ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 42/74 DE 07 OUTUBRO DE 1.974.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL' ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de Cr$10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado a atender a seguinte despesa:

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
01 - ADMINISTRAÇÃO
01 - Administração
1.020 - Aquisição de Imóvel para construção de Edifício para residêncía do Juiz da Comarca.
4.0.0.0 - DESPESA DE CAPITAL
4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS
4.2.1.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....Cr$10.000,00

Art. 2º - O terreno adquerido pelo valor do Crédito' aberto no artigo 1º desta lei, é para ser dado ao Estado para ser construida a casa de residência do Juiz ' desta Comarca, ficando o Executivo autorizado a Decretar determinando a doação e descrevendo o perímetro, área e limites.

Art. 3º - O Crédito aberto no artigo 1º desta lei, terá cobertura pelo superavit financeiro apurado no exercício de 1973.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua pu-' blicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 10 dias do mês de outubro de 1.974.

Claudionor Ribeiro de V. Ferreira
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Edmilson Ayres Teles
PREFEITO MUNICIPAL